



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 42/2016

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CNMP Nº 42/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA
JURÍDICA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
– CIEE, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, neste ato representada por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob o nº 1.774.314 SSP/GO, e no CPF sob o nº 588.675.381-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.000904/2016-91 e 19.00.6173.0002213/2017-70, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 22/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar, a partir de 30/09/2017, em 2,5377%, o valor do Contrato CNMP nº 42/2016, com base no IPCA de setembro de 2017, referente ao acumulado em doze meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Com o reajuste, o valor mensal estimado do Contrato CNMP nº 42/2016 passará a ser de R\$ 1.336,27 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), consubstanciando o valor global estimado R\$ 16.035,24 (dezesseis mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 14/10/2016 e 14/10/2018, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 42/2016 – TA 2		
Impacto Financeiro – 14/10/2016 a 14/10/2017		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
14/10/2016 a 31/10/2016	R\$ 1.303,20	R\$ 695,04
01/11/2016 a 31/12/2016	R\$ 1.303,20	R\$ 2.606,40
01/01/2017 a 31/08/2017	R\$ 1.303,20	R\$ 10.425,60
01/09/2017 a 29/09/2017	R\$ 1.303,20	R\$ 1.259,76
30/09/2017 a 30/09/2017	R\$ 1.336,27	R\$ 44,54
01/10/2017 a 14/10/2017	R\$ 1.336,27	R\$ 623,59
Total		R\$ 15.654,94

Contrato CNMP nº 42/2016 – TA 2		
Impacto Financeiro – 14/10/2017 a 14/10/2018		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
14/10/2017 a 14/10/2018	R\$ 1.336,27	R\$ 16.035,24
Total		R\$ 16.035,24

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 413,17 (quatrocentos e treze reais e dezessete centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função do reajuste.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.25, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE000056. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA – CIEE**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 28/11/2017, às 11:43, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 28/11/2017, às 17:51, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0029816** e o código CRC **11E1A430**.